



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa CFAL Construtora EIRELI acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 042/2019, firmado aos 25 de fevereiro de 2019, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

**Considerando** a justificativa e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia;

**Considerando** que no memorial descritivo não contempla os serviços de retirada de bloquetes, regularização e compactação de solo, execução de fundação e base para receber 02 (duas) guaritas e execução de sarjeta, com fornecimento de material respectivo, essências à consecução do objeto contratado.

**Considerando** que a Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que inicialmente iria executar os serviços acima declinados, no momento, não reúne mão-de-obra necessária para a realização da execução dos serviços.

**Considerando** que o atraso dos serviços preparatório para a execução da obra pode levar a perda dos recursos destinados pelo Governo do Estado de Minas Gerais através de contrato cuja vigência é de 720 (setecentos e vinte) dias, vencendo no dia 01/12/2019.

#### **RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustado por este termo aditivo o acréscimo do valor de R\$36.220,04 (trinta e seis mil e duzentos e vinte reais e quatro centavos), passando o valor do Contrato para R\$ 285.445,30 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) com fundamento no art. 65, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Face ao acréscimo acima ajustado, insere-se ao contrato a dotação nº 06.01.15.451.1504.1.055.4.4.90.51.00 – 217.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Prevalectem em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias

Igaratinga, 01 de abril de 2019.

  
Renato de Faria Guimarães

TRANSFORMANDO **PREFEITO MUNICIPAL** DESENVOLVIMENTO  
Contratante

  
Anselmo Luciano da Silva  
CFAL Construtora EIRELI

1) Testemunha   
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha   
Tatiane Aparecida Fonseca - Mat. 2251-9

De acordo:

  
Wellington Amador Costa de Almeida  
Procurador Municipal